



A. Documentos instrutórios

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.

Os documentos a anexar neste formulário devem ser submetidos em formato **PDF**.

1. Breve **memória descritiva** e justificativa (caraterização do estabelecimento ou da entidade).

2. **Descrição** do património material, cultural e histórico e história do estabelecimento ou da entidade a reconhecer e significado para a vida económica, social e cultural da cidade do Porto.

Sempre que aplicável, o seu pedido deve, ainda, ser instruído com os elementos abaixo indicados:

3. **Escrituras** de constituição de sociedade.

4. **Escrituras** de arrendamento comercial.

5. **IES** (Informação Empresarial Simplificada) ou **Declaração de IRS** (Imposto Sobre Rendimentos Singulares) no caso de empresário em nome individual, dos últimos 5 anos (aplicável apenas a estabelecimentos comerciais).

6. **Fotografias** antigas do interior e da fachada.

7. **Projetos de arquitetura/design**.

8. **Projeto global** ou **programa** decorativo.

9. **Documentação geral**

9.1 Elementos de multimédia - páginas da internet que façam referência ao estabelecimento comercial ou à entidade.

9.2 Notícias de jornal, antigas e atuais.

9.3 Vídeo-reportagens.

9.4 Rótulos de produtos.

9.5 Registo de marca, com clara indicação do número do mesmo, atribuído pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou pelo Instituto de Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO).

9.6 Desenhos, símbolos, motivos, cores, logótipos e tipos de letra dos meios de comunicação.

9.7 Obras de arte.

9.8 Bens materiais e documentos relacionados com a atividade alvo de manutenção, restauro, arquivo ou armazenamento adequado à sua preservação.

10. **Outros** elementos que o requerente pretenda apresentar:

10.1 _____

10.2 _____



B. Observações

Os [formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>
Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).

C. Tratamento de dados pessoais

1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!

Colabore connosco na proteção da sua privacidade!

Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de carácter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.

Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.

3. Para informações adicionais sobre as práticas de privacidade do Município do Porto ou contacto com o Encarregado de Proteção de Dados, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade>.

4. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.

Tomei conhecimento